



Email : jacoprev2009@yahoo.com.br

Pça Presidente Kenedy, 121

CNPJ: 13.914.379/0001-97

Telefax : (74) 3621-3307

## **PORTARIA JACOPREV N° 30, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **Marineusa Pinho Ramos Barbosa**, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **Jailson de Jesus Barbosa** e, dá outras providências.*

**O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal n° 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis n°s. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado por **Marineusa Pinho Ramos Barbosa**, dependente do Servidor Público Municipal falecido **Jailson de Jesus Barbosa**, e

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo n° 036.2021.05.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário previsto no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 37, § 1º e 41 *caput*, da Lei Municipal 843, de 18 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei n° 1.678, de 31 de julho de 2020, Pensão por Morte a **Marineusa Pinho Ramos Barbosa**, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **Jailson de Jesus Barbosa**, no cargo de Agente Arrecadador NM-3, matrícula n° 1852.

**Art. 2º** - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.583,31** (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Proventos ..... R\$ 1.583,31

**Total ..... R\$ 1.583,31**

**Art. 3º** - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

**Art. 4º** - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.



Email : jacoprev2009@yahoo.com.br

Pça Presidente Kenedy, 121

CNPJ: 13.914.379/0001-97

Telefax : (74) 3621-3307

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2021.

Jacobina, Bahia, em 07 de junho de 2021.

**ARNOBIO FIUSA SOUSA**

Diretor Executivo